



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Segunda-feira • 23 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 967

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 004-12/2016 -** Prestação de serviços na Construção de Escola de 04 (quatro) salas na sede do Município

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XIKABV0K5MJ4QGFW0ZFJXA

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-12/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-12/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA MICHELINE GUSMÃO COELHO EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA.

CONTRATANTE: MICHELINE GUSMÃO COELHO EIRELI

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços na Construção de Escola de 04 (quatro) salas na sede do Município

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 004-12/2016, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo vigência a partir de 30 de Abril de 2021 a 29 de Abril de 2022.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 22 de Abril de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

Micheline Gusmão Coelho EIRELI
Contratada